DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Sexta-feira, 21 de dezembro de 2018 | Ano II | Edição nº 267 | Página 1 de 68

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS	2
Licitações e Contratos	2
Atas de registro de preço - Trimestral	2
PODER LEGISLATIVO DE RIO DAS PEDRAS	28
Atos Legislativos	28
Decreto Legislativo	28
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	29
Licitações e Contratos	29
Outros Atos	29

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 44.826.840/0001-83
Rua Dr. Mário Tavares, 436
Telefone: (19) 3493-9490
Site: www.riodaspedras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Câmara Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270
Telefone: (19) 3493.8300
Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras
CNPJ 45.771.474/0001-75
Av. Adhemar de Barros, 496
Telefone: (19) 3493-3070
Site: www.saaerdp.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS

Licitações e Contratos | **Atas de registro de preço - Trimestral**

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

Prefeitura de RIO DAS PEDRAS
UM PRESENTE PARA O FUTURO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 045/2018
PROCESSO Nº 446/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2018
OBJETO: Fornecimento de Tubos de Concreto Armado.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: JOSÉ COLEMAR LOPES ALVES MEI
DATA ADJUDICAÇÃO: 20.03.2018 **DATA HOMOLOGAÇÃO: 21.03.2018** **DATA DE ASSINATURA: 21.03.2018**
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 89.929,00

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º. 963.707.778-20 e portador do RG n.º. 7.688.004-7-SS/SP, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **JOSÉ COLEMAR LOPES ALVES MEI**, com sede na Rua Benedito Bento Mariano, nº. 185, Jd. Fogaça, CEP: 18.202-440, na cidade de Itapetininga-SP, e-mail: halinesusan@hotmail.com, telefone (15) 4102-1853, inscrita no CNPJ sob n.º. 28.785.414/0001-92 e Inscrição Estadual n.º. 371.272.628.16, representada neste ato representada pelo Sr. **THEINER VIDOTTO**, brasileiro, representante legal, portador do RG nº. 42.929.643-5 e CPF/MF nº. 317.316.298-69, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

Item	Descrição	Qtdade.	Unid	Marca	P. Unit. R$	P. total R$
01	Tubo de 1,50m – Diâmetro de 0,60 m - concreto armado	67	Tubo	ICOCITAL	137,00	9.179,00
02	Tubo de 1,50m – Diâmetro de 0,80 m– concreto armado	80	Tubo	ICOCITAL	225,00	18.000,00
03	Tubo de 1,50m – Diâmetro de 1,20 m – concreto armado	54	Tubo	ICOCITAL	500,00	27.000,00
04	Tubo de 1,50m – Diâmetro de 1,50m – concreto armado	50	Tubo	ICOCITAL	715,00	35.750,00
					Total	89.929,00

2.1. DOS FORNECIMENTOS

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. **A despesa supra oriunda da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Obras – 15.451.0018.2005-33.90.39.00 – Material de Consumo - Próprio, para o exercício de 2018**.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:
4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;
4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.
5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços
5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Obras, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco do Brasil, Agência 6522-6 e Conta Corrente 27.094-6,** indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.
6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Obras poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:
8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;
8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.
8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.
8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.
8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.
8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:
8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;
8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;
8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.
8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.
8.3 . Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.
8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Minuta de Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:
11.2.1.a. Advertência;
11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;
11.2.2. Pela inexecução parcial:
11.2.2.a. Advertência;
11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.
12.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

12.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
12.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.
12.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE.**
12.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE.**
12.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.
12.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
12.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 21 de março de 2018.

P/ CONTRATANTE

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal

P/ CONTRATADA

THEINER VIDOTTO

Testemunhas:

1. Nome: SILVIO JAMIL QUINAGLIA

2. Nome: JANDIRA MARCI SOAVE

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 046/2018
PROCESSO Nº 6489/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2018
OBJETO: Fornecimento de Banners e Faixas.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: CADEO NEVES ME
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 20.03.2018 **DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21.03.2018** **DATA DE ASSINATURA: 21.03.2018**
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 8.950,00

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º. 963.707.778-20 e portador do RG n.º. 7.688.004-7-SSP/SP, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **CADEO NEVES ME**, com sede à Rua José Cesarini, nº. 104, Vila Curuçá, CEP: 08030-740, na cidade de São Paulo – SP, telefone (11) 2545-6077 – (11) 99820-3361, e-mail: caoneprint@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob n.º. 13.388.555/0001-02 e inscrição Estadual nº. 147.898.333.111, representada neste ato pelo proprietário Sr. **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA NEVES**, brasileiro, portador do RG nº. 29.037.936-02 e CPF/MF Nº. 294.829.118-65, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Qtdde	Unid.	MARCA	P. Unit. R$	P. total R$
1	Faixas para festividades e campanhas	180	Mts	Serilon	18,00	3.240,00
2	Banner 0,70 x 1,20 mts para comunicação visual	20	Unid	Serilon	28,00	560,00
3	Banner de 1,00 x 1,20 mts para comunicação visual	50	Unid	Serilon	41,00	2.050,00
4	Faixa de 3,00 x 0,60 mts para comunicação visual	50	Unid	Serilon	62,00	3.100,00
					Total	**8.950,00**

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra oriunda da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Saúde -10.301.0036.2063-33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Próprio e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – 27.812.0024.2052-33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Próprio, para o exercício de 2018.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:
4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;
4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.
5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços
5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde e Esportes, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco do Brasil, Agência 6938-8 e Conta Corrente 40113-7,** indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.
6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

7.1. A Secretaria Municipal de Saúde e Esportes poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.
7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:
8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;
8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.
8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.
8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.
8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.
8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:
8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;
8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;
8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.
8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.
8.3 . Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.
8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.
10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:

11.2.1.a. Advertência;
11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;
11.2.2. Pela inexecução parcial:
11.2.2.a. Advertência;
11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

12.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.
12.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
12.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.
12.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE.**
12.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE.**
12.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.
12.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
12.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 21 de março de 2018.

P/ CONTRATANTE

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal

P/ CONTRATADA

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA NEVES

Testemunhas:

1. Nome: SILVIO JAMIL QUINAGLIA

2. Nome: RENATA ROCHA LIMA CANCIAN

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 047/2018
PROCESSO Nº 6668/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018
OBJETO: Fornecimento de Fraldas Infantis.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI EPP
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 20.03.2018 **DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21.03.2018** **DATA DE ASSINATURA: 21.03.2018**
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 99.450,00

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º. 963.707.778-20 e portador do RG n.º. 7.688.004-7-SSP/SP, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI EPP**, com sede à Rua Frei Luiz de Santana, nº. 81, Vila Independência, CEP: 13.418-090, na cidade de Piracicaba-SP, (e-mail: licipira@terra.com.br) inscrita no CNPJ sob n.º. 22.594.268/0001-31 e Inscrição Estadual n.º. 535.569.750.112, representada neste ato pela Sra. **Maria Roseli Furlan Schiavuzzo**, brasileira, proprietária, portadora do RG nº. 73181766 e CPF/MF nº. 177.760.548-28, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDADE	UNID	MARCA	P. Unit. R$	P. total R$
01	Fralda Infantil descartável Tam. RN, com camada ultra absorvente, com ajuste confortável e flexível, indicador de umidade, barreira antivazamento, loção protetora, hipoalergênica e dermatologicamente testada. **Cota Reservada.**	40.000	Unid.	Diguinho	0,39	15.600,00
02	Fralda Infantil descartável Tam. P, com camada ultra absorvente, com ajuste confortável e flexível, indicador	60.000	Unid.	Baby Willy	0,34	20.400,00

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

	de umidade, barreira antivazamento, loção protetora, hipoalergênica e dermatologicamente testada. **Cota Reservada.**					
03	Fralda Infantil descartável Tam. M, com camada ultra absorvente, com ajuste confortável e flexível, indicador de umidade, barreira antivazamento, loção protetora, hipoalergênica e dermatologicamente testada. **Cota Reservada.**	100.000	Unid.	Baby Willy	0,38	38.000,00
07	Fralda Infantil descartável Tam. G, com camada ultra absorvente, com ajuste confortável e flexível, indicador de umidade, barreira antivazamento, loção protetora, hipoalergênica e dermatologicamente testada. **Cota Reservada.**	30.000	Unid.	Baby	0,44	13.200,00
08	Fralda Infantil descartável Tam. GG, com camada ultra absorvente, com ajuste confortável e flexível, indicador de umidade, barreira antivazamento, loção protetora, hipoalergênica e dermatologicamente testada. **Cota Reservada.**	25.000	Unid.	Baby Willy xg	0,49	12.250,00
					Total	**99.450,00**

2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. **As despesas supra serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias nº. Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0036.2068-33.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Assistência Básica – BLATB - 10.301.0039.2068-33.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, constante do exercício para 2.018**.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:
4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;
4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.
5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços
5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco do Brasil , Agência 6516-1 e Conta Corrente 13.333-7,** indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.
6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO
7.1. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.
7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:
8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;
8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.
8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.
8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.
8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:
8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;
8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;
8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.
8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.
8.3 . Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.
8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.
10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:

11.2.1.a. Advertência;

11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

11.2.2. Pela inexecução parcial:

11.2.2.a. Advertência;

11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.
12.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.
12.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
12.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.
12.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE.**
12.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE.**

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

12.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.
12.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
12.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 21 de março de 2017

P/ CONTRATANTE

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal

P/ CONTRATADA

MARIA ROSELI FURLAN SCHIAVUZZO

Testemunhas:

1. Nome: SILVIO JAMIL QUINAGLIA

2. Nome: RENATA ROCHA LIMA CANCIAN

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 048/2018
PROCESSO Nº 6668/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018
OBJETO: Fornecimento de Fraldas Infantis.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 20.03.2018 **DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21.03.2018** **DATA DE ASSINATURA: 21.03.2018**
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 68.100,00

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DEFAVARI,** brasileiro, casado, portador do CPF n.º. 963.707.778-20 e do RG n.º 7.688.004-7 SSP/SP, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA**, com sede na Avenida 28-A, n° 645, Vila Alemã, telefone (19) 3533-7000, **CEP 13.506-685 -** uniao@cirurgicauniao.com.br, na cidade de Rio Claro - SP, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 04.063.331/0001-21, Inscrição Estadual n.º 587.122.394.114, através de seu sócio proprietário, Sr. **SÉRGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG n.º 32.435.094-6-SSP/SP, e do CPF n.º 219.763.728-28, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDADE	UNID	MARCA	P. Unit. R$	P. total R$
04	Fralda Infantil descartável Tam. G, com camada ultra absorvente, com ajuste confortável e flexível, indicador de umidade, barreira antivazamento, loção protetora, hipoalergênica e dermatologicamente testada. **Cota Principal.**	90.000	Unid.	LUK BABY	0,39	35.100,00
05	Fralda Infantil descartável Tam. GG, com camada ultra absorvente, com ajuste	75.000	Unid.	LUK BABY	0,44	33.000,00

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

	confortável e flexível, indicador de umidade, barreira antivazamento, loção protetora, hipoalergênica e dermatologicamente testada. **Cota Principal.**					
					Total	**R$ 68.100,00**

2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. **As despesas supra serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias nº. Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0036.2068-33.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Assistência Básica – BLATB - 10.301.0039.2068-33.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, constante do exercício para 2.018**.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:
4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;
4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.
5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços
5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco do Brasil, Agência 6507-2 e Conta Corrente 42.832-9,** indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.
6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO
7.1. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.
7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:
8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;
8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.
8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.
8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.
8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.
8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:
8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;
8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;
8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.
8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.
8.3 . Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.
8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.
10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:

11.2.1.a. Advertência;

11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

11.2.2. Pela inexecução parcial:

11.2.2.a. Advertência;

11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.
12.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.
12.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
12.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.
12.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE.**
12.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE.**
12.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.
12.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
12.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 21 de março de 2018.

P/ CONTRATANTE

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal

P/ CONTRATADA

SÉRGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JÚNIOR

Testemunhas

1. Nome: JANDIRA MARCI SOAVE

2. Nome: SILVIO JAMIL QUINAGLIA

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 049/2018
PROCESSO Nº 6668/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018
OBJETO: Fornecimento de Fraldas Infantis.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 20.03.2018 **DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21.03.2018** **DATA DE ASSINATURA: 21.03.2018**
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 20.400,00

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º. 963.707.778-20 e portador do RG n.º. 7.688.004-7-SSP/SP, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP**, com sede na Rua David de Carvalho, nº. 490, Vila Valentim, CEP: 13.873-020, na cidade de São João da Boa Vista-SP, inscrita no CNPJ sob n.º. 24.826.631/0001-22 e Inscrição Estadual n.º. 639.114.085.114, (19) 3636-5199, (e-mail: farma2saude@gmail.com), representada neste ato pelo sócio Sr. **THIAGO DOS REIS FERREIRA**, brasileiro, portador do RG nº. 49.647.664-6 e CPF/MF nº. 362.208.968-74, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDADE	UNID	MARCA	P. Unit. R$	P. Total R$
06	Fralda Infantil descartável Tam. XGG, com camada ultra absorvente, com ajuste confortável e flexível, indicador de umidade, barreira antivazamento, loção protetora, hipoalergênica e dermatologicamente testada. **Cota Reservada.**	30.000	Unid.	MEDI HOUSE (KARICIA)	0,68	20.400,00

2.1. DOS FORNECIMENTOS

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. **As despesas supra serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias nº. Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0036.2068-33.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Assistência Básica – BLATB - 10.301.0039.2068-33.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, constante do exercício para 2.018**.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:
4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;
4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.
5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços
5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco Caixa Econômica Federal nº. 104, Agência 0349 e Conta Corrente 2747-5,** indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.
6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO
7.1. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:
8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;
8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.
8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.
8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.
8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.
8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:
8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;
8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;
8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.
8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.
8.3 . Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.
8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:

11.2.1.a. Advertência;

11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

11.2.2. Pela inexecução parcial:

11.2.2.a. Advertência;

11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.
12.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.
12.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
12.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.
12.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE.**
12.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE.**
12.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.
12.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
12.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 21 de março de 2018.

P/ CONTRATANTE

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal

P/ CONTRATADA

THIAGO DOS REIS FERREIRA

Testemunhas:

1. Nome: SILVIO JAMIL QUINAGLIA

2. Nome: RENATA ROCHA LIMA CANCIAN

PODER LEGISLATIVO DE RIO DAS PEDRAS

Atos Legislativos | **Decreto Legislativo**

Câmara Municipal de Rio das Pedras
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.2355
http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N° 029/2018
(Declara ponto facultativo na repartição da Câmara Municipal de Rio das Pedras e dá outras providências.)

CARLOS IVAN SICCA, Presidente da Câmara Municipal de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal **DECRETA** o seguinte:

Artigo 1º - Fica declarado ponto facultativo na repartição da Câmara Municipal de Rio das Pedras, os dias conforme abaixo:

- **24/12/2018** – segunda-feira período integral;
- **26/12/2018** – quarta-feira até as 12:00 horas;
- **31/12/2018** – segunda-feira período integral;
- **02/01/2019** – quarta-feira até as 12:00 horas.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio das Pedras, 20 de dezembro de 2018.

CARLOS IVAN SICCA
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Rio das Pedras aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

JEANDRE DEIVE RONCATO
2º Secretário

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Licitações e Contratos | **Outros Atos**

GAIATEC SISTEMAS

01

SAAE Rio das Pedras
PROTOCOLO
Req. nº 3541/18
Proc. nº ____/____
Data: 19/12/18
às 11:38 hs.
Assinatura

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE RIO DAS PEDRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA NR. 01/2018 – PROCESSO 2059/2018 – EDITAL 11/2018

A **GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Heroi da Força Expedicionária Brasileira, 22 – Parque Novo Mundo – São Paulo / SP – CEP: 02188-040, devidamente inscrita no CNPJ sob nr. 06.176.620/0001-62, neste ato representado pelo Sócio-Administrador, Marcelo Diaz, portador da cédula de identidade sob nr. 15.840.268-6 e CPF nr. 089.228.508-76, tempestivamente, em consonância com o artigo 109, § 3º da Lei Federal nr. 8.666/93, vem respeitosamente a presença de V. Senhoria, interpor **CONTRARRAZÕES**, ao recurso administrativo apresentado pela empresa **NOVAES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP** em face da habilitação da contrarrazoante no processo licitatório em pauta.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O respeitável julgamento das contrarrazões interposto recai neste momento para a sua responsabilidade, o qual a empresa contrarrazoante confia na boa-fé, isonomia e imparcialidade à ser praticada no julgamento em questão, objetivando a busca pela proposta mais vantajosa para vossa Administração, onde a todo momento demonstraremos nosso direito liquido e certo, além do cumprimento pleno de todas as exigências do referido processo de licitação.

II – DO DIREITO DAS CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

GAIATEC SISTEMAS

Gaiatec Comércio e Serviços de Automação e Sistema do Brasil Ltda.
Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, 22 – São Paulo – SP – BR
Tel./Fax : 55-11-2207.1933; 55-11-2207.1986
gaiatec@gaiatecsitemas.com.br
www.gaiatecsistemas.com.br

02

GAIATEC SISTEMAS

A contrarrazoante faz constar seu pleno direito às CONTRARRAZÕES ao recurso administrativo em conformidade com o artigo 109, § 3º da Lei Federal 8.666/93:

> *"Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*
>
> *I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:*
>
> *a) habilitação ou inabilitação do licitante;*
>
> ***§ 3o Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis" (grifo nosso).***

III – DOS FATOS

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE RIO DAS PEDRAS, localizado no Municipio de Rio das Pedras / SP, tornou público o Edital pertinente à Concorrência Pública 01/2018 – Edital 11/2018 – Processo 2059/2018, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE E REDUÇÃO DE PERDAS DE ÁGUA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO MUNICIPIO DE RIO DAS PEDRAS,** conforme especificado, detalhado e quantificado no Termo de Referência, Planilha Orcamentária e Cronograma Fisico-Financeiro, que integram o referido edital, com data de abertura de propostas prevista para 05/12/2018.

Na ocasião, de acordo com a **"ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO"**, estiveram presente os representantes das empresas GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, BBLNE LTDA, NOVAES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, RHS CONTROLS – RECURSOS HIDRICOS E SANEAMENTO LTDA EPP e BBL ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA.

GAIATEC SISTEMAS
Gaiatec Comércio e Serviços de Automação e Sistema do Brasil Ltda.
Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, 22 – São Paulo – SP – BR
Tel./Fax : 55-11-2207.1933; 55-11-2207.1986
gaiatec@gaiatecsitemas.com.br
www.gaiatecsistemas.com.br

03

GAIATEC SISTEMAS

Na data de 05/12/2018, os documentos de credenciamento foram rubricados por todos os participantes que conferiram seu conteúdo e deram a sua rubrica, sem qualquer objeção. Após, abriram e rubricaram os envelopes 01 – Documentos e na ocasião, a sessão foi SUSPENSA para garantir aos interessados o seu direito de recurso.

Desta maneira, restou concedido o prazo de 05 (cinco) dias uteis, para os participantes interessados apresentarem seu recurso administrativo.

Em 12/12/2018, foi publicado Diário Oficial do Municipio de Rio das Pedras – Ano II – Edição 260 – Página 17 em diante, o recurso administrativo apresentado pela Novaes Engenharia e Construções Ltda referente à Concorrência 01/2018 – Processo 2059/2018, em face dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas RHS CONTROLS e GAIATEC SISTEMAS, sendo neste ultimo caso, estruturada com base em alegações equivocadas e outras infundadas conforme explanaremos adiante, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia útil seguinte a data daquela publicação, para as licitantes apresentarem suas contrarrazões.

IV – DAS CONTRARRAZÕES

Em suma, a Novaes Engenharia alega que a Gaiatec Sistemas:

1. Não apresentou o comprovante de quitação da Apólice Garantia conforme preceitua o Item 4.3 do Edital;
2. Em atendimento ao Item 6.2.9, a empresa apresentou o balanço patrimonial do ano de 2017, quando para a comprovação da boa situação financeira do item 6.2.9.2, que é feito pelo demonstrativo de índices corresponde ao ano de 2016;
3. Quanto a qualificação técnica, a empresa deixou de apresentar Atestado de Capacidade Técnica para atender o Item 6.2.19.3. Ter executado fornecimento e instalações de hidrômetros em ligações residenciais e/ou comerciais, quantidade mínima de 1.000 unidades.

GAIATEC SISTEMAS
Gaiatec Comércio e Serviços de Automação e Sistema do Brasil Ltda.
Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, 22 – São Paulo – SP – BR
Tel./Fax : 55-11-2207.1933; 55-11-2207.1986
gaiatec@gaiatecsitemas.com.br
www.gaiatecsistemas.com.br

04

GAIATEC SISTEMAS

Aduz que o objeto da licitação contempla a REDUÇÃO DE PERDAS DE ÁGUA e que é imperioso a exigência de comprovação técnica destes itens a fim de garantir a segurança e confiabilidade dos serviços a serem contratados e, aleatoriamente, após parecer perder o foco do que se aponta, passa a justificar as complexas exigências técnicas editalícias.

Desta forma, segue as motivações destas contrarrazões sobre o que se aponta:

No que diz respeito aos apontamos elaborados pela Novas Engenharia, a mesma alega que a Gaiatec Sistemas deixou de apresentar **"comprovante de quitação da Apólice Garantia conforme preceitua o Item 4.3 do Edital".** Desta forma, vejamos o que diz a claúsula editalícia:

"4.3 Para participar da presente licitação as empresas interessadas deverão efetuar garantia prévia de R$ 22.370,94 (vinte e dois mil e trezentos e setenta reais e noventa e quatro centavos), correspondente a 1% do valor estimado da licitação, em uma das modalidades previstas no "caput" e parágrafo 1º do artigo 56, da Lei Federal 8.666/93.

4. 3. 1 - Se for prestada na modalidade de Fiança Bancária ou Seguro Garantia, a mesma deverá estar no envelope de nr. 01 – Documentos e ter validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados da data limite para entrega das propostas da presente licitação e, se for em dinheiro, deverá ser recolhida mediante guia oficial a ser fornecida pelo Setor de Arrecadação do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Rio das Pedras.

4. 3. 2 – A garantia será devolvida aos licitantes após a assinatura do contrato, sendo que, a garantia do licitante vencedor, poderá ficar retida como parte da garantia de execução do contrato."

Note que em momento algum, o edital exige a apresentação do "comprovante de quitação da Apólice Garantia". O que semelhantemente se exige, é através da clausula 6.2.16 é "comprovante de depósito de Garantia de Participação à presente licitação, conforme disposto no Item 4.3 deste edital". Ou seja, não se trata de comprovante de pagamento e tão pouco se aplica a Seguro Garantia ou Fiança Bancária.

Note que o edital é claro quando exige "comprovante de deposito" e não "comprovante de pagamento". Certamente, a clausula se destina às garantias prestadas através de cheque caução ou dinheiro, não se

GAIATEC SISTEMAS
Gaiatec Comércio e Serviços de Automação e Sistema do Brasil Ltda.
Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, 22 – São Paulo – SP – BR
Tel./Fax : 55-11-2207.1933; 55-11-2207.1986
gaiatec@gaiatecsitemas.com.br
www.gaiatecsistemas.com.br

02

GAIATEC SISTEMAS

tratando do caso em especifico da Gaiatec Sistemas que apresentou "Apólice de Seguro Garantia", a qual pode se verificar sua validade e autenticidade perante o site da SUSEP.

Em atendimento a 100% da exigência contida no item 4.3, a Gaiatec Sistemas, apresentou **"Apólice de Seguro Garantia – Setor Público – 03069201899077502526440000"**, com inicio de vigência em 05/12/2018 e fim de vigência 04/05/2019, ou seja, superior ao prazo de 120 (cento e vinte) dias estipulado pelo edital, totalizando 150 (cento e cinquenta) dias. (doc. 01).

Adiante, alega que **"em atendimento ao Item 6.2.9, a empresa apresentou o balanço patrimonial do ano de 2017, quando para a comprovação da boa situação financeira do item 6.2.9.2, que é feito pelo demonstrativo de índices corresponde ao ano de 2016".**

O item 6.2.9.2 elucida que **"a comprovação da boa situação financeira da empresa deverá ser feita e demonstrada de forma objetiva e utilizar as seguintes fórmulas contábeis, para obtenção dos índices que deverão atender:**

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1{,}00$$

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1{,}00$$

$$IE = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0{,}75$$

GAIATEC SISTEMAS

Gaiatec Comércio e Serviços de Automação e Sistema do Brasil Ltda.
Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, 22 – São Paulo – SP – BR
Tel./Fax : 55-11-2207.1933; 55-11-2207.1986
gaiatec@gaiatecsitemas.com.br
www.gaiatecsistemas.com.br

GAIATEC SISTEMAS

De fato, houve um equivoco quanto a apresentação dos índices, porém, o ocorrido trata-se de "erro material" plenamente corrigível e aceitável em licitações públicas.

Sobre o tema, o "erro material" é também conhecido como "erro de fácil constatação", perceptível à primeira vista, a olhos nu. Não carece de maior exame para detectar que há um flagrante desacordo entre a vontade e o que de fato foi expressado no documento. Não há necessidade de recorrer a interpretação de conceito, estudo ou exame mais acurado para detectar esse erro, pois ele é percebido por qualquer pessoa, tratando-se portanto de um erro "grosseiro", manifesto, que não deve viciar o documento. Nesse caso repara-se o erro material.

Em suma, o erro material exige a correção uma vez que retrata a inexatidão material, ou seja, reflete uma situação ou algo que obviamente não ocorreu.

No caso em questão, de fato trata-se de um erro formal e a correção dos índices corretos não trará nenhuma alteração na formulação da proposta da Gaiatec Sistemas, e tão pouco, dos demais licitantes que continuam a participar normalmente do procedimento, sem alterar suas ofertas.

Desta forma, de acordo com os cáculos feitos pela nossa contadora, segue os índices corretos e que demonstram nossa satisfatória saúde financeira (doc. 02):

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1{,}00$$

GAIATEC SISTEMAS

Gaiatec Comércio e Serviços de Automação e Sistema do Brasil Ltda.
Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, 22 – São Paulo – SP – BR
Tel./Fax : 55-11-2207.1933; 55-11-2207.1986
gaiatec@gaiatecsitemas.com.br
www.gaiatecsistemas.com.br

07

GAIATEC SISTEMAS

3) Índice de Liquidez Geral

Objetivo
Medir a capacidade da empresa em saldar suas dívidas a curto e longo prazos com recursos disponíveis em seu ativo circulante e longo prazo. Mede também a habilidade de pagar. Quanto maior for o índice, melhor.

Parâmetros de Avaliação
a) Entre 1,60 e 1,80: Excelente (e ideal para iniciar um plano de expansão da empresa).
b) Entre 1,30 e 1,80: Adequada.
c) Entre 1,10 e 1,30: Baixa (mas adequada após um plano de expansão).
d) Entre 0,80 e 1,10: Perigosa.
e) Entre 0,60 e 0,80: Pessima.

Índice da Empresa	
31/12/2017	31/12/2016
1,62	4,14

$$\frac{\text{AT. CIRCULANTE + AT. NÃO CIRCULANTE}}{\text{PAS. CIRCULANTE + PAS. NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{AC}{PC} \quad \geq 1{,}00$$

1) Índice de Liquidez Corrente

Objetivo
Medir a capacidade da empresa em saldar seus compromissos financeiros e dívidas a curto prazo, portanto quanto maior for o índice, melhor é a situação da empresa.

Parâmetros de Avaliação
a) Entre 1,70 e 2,00: Excelente.
b) Entre 1,40 e 1,70: Adequado.
c) Entre 1,10 e 1,40: Baixo.
d) Entre 0,80 e 1,10: Pessimo.

Índice da Empresa	
31/12/2017	31/12/2016
1,58	4,01

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$IE = \frac{PC + ELP}{AT} \quad \leq 0{,}75$$

GAIATEC SISTEMAS

Gaiatec Comércio e Serviços de Automação e Sistema do Brasil Ltda.
Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, 22 – São Paulo – SP – BR
Tel./Fax : 55-11-2207.1933; 55-11-2207.1986
gaiatec@gaiatecsitemas.com.br
www.gaiatecsistemas.com.br

08

GAIATEC SISTEMAS

3) Índice de Endividamento Geral

Objetivo
Avaliar se a empresa esta operando com dívidas de terceiros em demasia, bem como o nível de risco do negócio. Quanto maior o endividamento geral, maior o risco.

Parâmetros de Avaliação
a) Entre 70 e 100%: Elevado.
b) Entre 50 e 70%: Normal.
c) Entre 30 e 50%: Nível de Endividamento abaixo da média
d) Entre 0 e 30%: Nível de Endividamento baixo (que pode significar uma administração pouco dinâmica).

Índice da Empresa	
31/12/2017	31/12/2016
0,62	0,24

$$\frac{\text{PAS. CIRCUL. + PAS. NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

Desta forma, restou comprovado que a recorrente atende mais uma vez as exigências editalícias em sua totalidade.

Oportunamente, sobre o assunto, os itens 6.2.17 e 14 do Edital, determina que:

"6. 2.17. Comprovação de capital social mínimo registrado e integralizado no valor de R$ 223.709,43 (duzentos e vinte e três mil e setecentos e nove reais e quarenta e três centavos), através do contrato social consolidado ou certidão expedida pela Junta Comercial do Estado, com data emitida não superior a 90 (noventa) dias"

E,

"14 – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, conforme o artigo 56 da Lei Federal 8666/93, o montante de 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

14.1.1 Caução em dinheiro ou título da divida publica;

14.1.2 Fiança bancária;

14.1.3 Seguro garantia

14.2 Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá a vencedora apresentar no ato, relação de documentos.

GAIATEC SISTEMAS

Gaiatec Comércio e Serviços de Automação e Sistema do Brasil Ltda.
Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, 22 – São Paulo – SP – BR
Tel./Fax : 55-11-2207.1933; 55-11-2207.1986
gaiatec@gaiatecsistemas.com.br
www.gaiatecsistemas.com.br

09

GAIATEC SISTEMAS

14.3 A garantia prestada será liberada ou restituída em até 90 (noventa) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da contratada."

Diante das exigências de comprovação de capital social, cumulada com a obrigação de prestar garantia contratual e apresentar índices, temos o desencontro do que é estabelecido pela Sumula 275 do TCU:

"Súmula 275 - TCU
Para fins de qualificação econômico-financeira, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços."

Cabe dizer que ainda assim, a recorrente atendeu a todos as exigências editalícias!

Por fim, não menos importante, a Novaes Engenharia alega que "quanto a qualificação técnica, a empresa deixou de apresentar Atestado de Capacidade Técnica para atender o Item 6.2.19.3. Ter executado fornecimento e instalações de hidrômetros em ligações residenciais e/ou comerciais, quantidade mínima de 1.000 unidades.".

Neste caso, cabe apenas dizer que a Novaes Engenharia não cuidou de acompanhar as alterações editalícias feitas pelo SAAE Rio das Pedras que alterou o conteúdo do item 6.2.19 para:

"6.2.19. Atestado (s) ou Certidão (ões) de capacidade técnica (s) operacional, emitido (s), necessariamente, em nome da empresa licitante fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito privado, devidamente registrado (s) no órgão competente – CREA, comprovando que a empresa licitante tenha executado **pelo menos uma das parcelas de maior relevância abaixo especificadas:**

6.2.19.1 Ter executado obras e serviços de macromedição em sistema de abastecimento de água potável com fornecimento, instalação, calibração e configuração de no mínimo 9 macromedidores de vazão para redes de água; obra com fornecimento e instalação de hidrômetros.

GAIATEC SISTEMAS

Gaiatec Comércio e Serviços de Automação e Sistema do Brasil Ltda.
Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, 22 – São Paulo – SP – BR
Tel./Fax : 55-11-2207.1933; 55-11-2207.1986
gaiatec@gaiatecsitemas.com.br
www.gaiatecsistemas.com.br

10

GAIATEC SISTEMAS

6.2.19.2 Ter elaborado solução para implantação de automação com telemetria utilizando tecnologia digital de comunicação hibrida incluindo a estação central de controle e operações remotas utilizando software de supervisão de plataforma aberta, inclusive banco de dados estruturados de no mínimo 04 unidades;

6.2.19.3 Ter executado fornecimento e instalações de hidrômetros em ligações residenciais e/ou comerciais, quantidade mínima de 1000 unidades".

Vale ressaltar que a recorrente, apresentou oportunamente na sessão, as Certidões de Acervos Técnicos que comprovam sua capacidade em mais de uma parcela de maior relevância (doc.03).

De acordo com todo o conteúdo abordado neste recurso, está provado o pleno atendimento da contrarrazoante ao itens editalicios e o equivocado pedido de inabilitação pela licitante recorrente.

V – DO PEDIDO

Dado o julgamento adequado que deve ser deferido pela nobre Comissão Municipal Permanente de Licitação que conduziu a sessão pertinente a Concorrência 01/2018, conforme demonstramos cabalmente em nossa explanação, solicitamos que vossa Administração considere como indeferido o recurso administrativo apresentado pela empresa Novaes Engenharia e Construções Ltda.

Não obstante, requer-se, também, que seja indeferido o pleito da recorrente no que tange à inabilitação da contrarrazoante, tendo em vista que tal pedido não encontra qualquer respaldo legal ou apoio do diploma editalício.

Na certeza de que podemos confiar na sensatez de vossa Administração, assim como no bom senso da Autoridade que lhe é Superior, é que estamos interpondo estas contrarrazões, as quais certamente serão

GAIATEC SISTEMAS

Gaiatec Comércio e Serviços de Automação e Sistema do Brasil Ltda.
Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, 22 – São Paulo – SP – BR
Tel./Fax : 55-11-2207.1933; 55-11-2207.1986
gaiatec@gaiatecsitemas.com.br
www.gaiatecsistemas.com.br

GAIATEC SISTEMAS

11

deferidas, evitando assim, maiores transtornos e recorrência a esfera judicial através de Mandado de Segurança.

Termos em que
Pede-se Deferimento.

São Paulo, 19 de dezembro de 2018.

GAIATEC COM. E SERV. DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA
MARCELO DIAZ

GAIATEC SISTEMAS

Gaiatec Comércio e Serviços de Automação e Sistema do Brasil Ltda.
Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, 22 – São Paulo – SP – BR
Tel./Fax : 55-11-2207.1933; 55-11-2207.1986
gaiatec@gaiatecsitemas.com.br
www.gaiatecsistemas.com.br

12

DOC. 01

X

13

Pottencial SEGURADORA

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03069201899077502526440000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 547.091

DADOS DO SEGURADO

NOME: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
ENDEREÇO: R MORAES BARROS 262 - CENTRO
CPF OU CNPJ: 45.771.474/0001-75
CEP: 13.390-000 **CIDADE:** RIO DAS PEDRAS **UF:** SP

DADOS DO TOMADOR

NOME: GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMAS DO BRASIL LTDA
ENDEREÇO: RUA HERÓIS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA, Nº 22 - PARQUE NOVO MUNDO
CPF OU CNPJ: 06.176.620/0001-62
CEP: 02.188-040 **CIDADE:** SÃO PAULO **UF:** SP

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 **SUSEP:**100638935

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R$ 22.370,94 - Vinte e Dois Mil e Trezentos e Setenta Reais e Noventa e Quatro Centavos
MODALIDADE: Garantia Licitante
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital número 11/2018/Processo número 2059/2018, tendo como objeto 1.1. Contratação de empresa de engenharia para implantação do Programa de Controle e Redução de Perdas de Água no Sistema de Abastecimento de Água no Município de Rio das Pedras.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INICIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Garantia Licitante	R$ 22.370,94	R$ 250,00	05/12/2018	04/05/2019

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido	R$	250,00
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
Custo de Apólice	R$	0,00
IOF	R$	0,00
Prêmio Total	R$	250,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R$ 250,00	04/12/2018

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 27/11/2018 15:04:00

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço https://www.pottencial.com.br/autenticidade. No site, informe o Nº da Apólice: 03069201899077502526440000 e o Controle Interno: 00A9A703DAE40F04. Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: www.susep.gov.br sob o nº de documento 03069201800990075025264400000.

POTTENCIAL SEGURADORA S/A CÓDIGO SUSEP 03069 www.pottencial.com.br - Ouvidoria : 0800-2001080 ouvidoria@pottencial.com.br Página 01 de 09
CNPJ: 11.699.534/0001-74. Av. Raja Gabaglia, 1143/19º andar - CEP 30.380-403 - Luxemburgo - Belo Horizonte - MG - Fone : (31) 2121-7777

14

Pottencial SEGURADORA

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	03069201899077502526440000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
PROPOSTA:	547.091

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I. processos administrativos;
II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento

15

Pottencial SEGURADORA

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03069201899077502526440000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 547.091

das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

16

Pottencial SEGURADORA

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	03069201899077502526440000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
PROPOSTA:	547.091

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá

17

Pottencial SEGURADORA

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920189907750252644000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
PROPOSTA:	547.091

ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Indice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

18

Pottencial SEGURADORA

APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03069201899077502526440000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 547.091

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má- fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrario nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4° do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei n° 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

19

Pottencial SEGURADORA

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03069201899077502526440000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 547.091

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

20

Pottencial SEGURADORA

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03069201899077502526440000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 547.091

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <http://www.susep.gov.br>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <http://www.susep.gov.br>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

1. OBJETO:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. DEFINIÇÕES:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6° da Lei n°8.666/93.

3. VIGÊNCIA:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restara oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Cópia do edital de licitação;

Cópia do termo de adjudicação;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

21

Pottencial SEGURADORA

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	03069201899077502526440000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
PROPOSTA:	547.091

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.



X

22

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
JOHANN NAGL	Diretor
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: **CA03069_23112018_161341_767**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 23 de Novembro de 2018.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

X

23

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que POTTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ 11699534000174, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR03069_23112018_161328_208**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 23 de Novembro de 2018.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

24

DOC. 02

X

25

GAIATEC COM E SERV AUTOMAÇÃO E SIST DO BRASIL LTDA
CNPJ/MF: 06.176.620/0001-62
TABELA DE ÍNDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2017

SOLVÊNCIA OU LIQUIDEZ.

1) Índice de Liquidez Corrente

Objetivo
Medir a capacidade da empresa em saldar seus compromissos financeiros e dívidas a curto prazo, portanto quanto maior for o índice, melhor é a situação da empresa.

Parâmetros de Avaliação
a) Entre 1,70 e 2,00: Excelente.
b) Entre 1,40 e 1,70: Adequado.
c) Entre 1,10 e 1,40: Baixo.
d) Entre 0,80 e 1,10: Péssima.

Índice da Empresa	
31/12/2017	31/12/2016
1,58	4,01

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

2) Índice de Liquidez Seca

Objetivo
Medir a capacidade da empresa de pagamento das dívidas na hipótese extrema de não conseguir vender o seu estoque. Quanto maior for o índice, melhor.

Parâmetros de Avaliação
a) Entre 2,00 e 2,80: Excelente.
b) Entre 1,40 e 2,00: Boa.
c) Entre 1,10 e 1,40: Normal.
d) Entre 0,60 e 1,00: Baixa.

Índice da Empresa	
31/12/2017	31/12/2016
1,13	3,24

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUES}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

3) Índice de Liquidez Geral

Objetivo
Medir a capacidade da empresa em saldar suas dívidas a curto e longo prazos com recursos disponíveis em seu ativo circulante e longo prazo. Mede também a habilidade de pagar. Quanto maior for o índice, melhor.

Parâmetros de Avaliação
a) Entre 1,60 e 1,80: Excelente (e ideal para iniciar um plano de expansão da empresa).
b) Entre 1,30 e 1,80: Adequada.
c) Entre 1,10 e 1,30: Baixa (mas adequada após um plano de expansão).
d) Entre 0,80 e 1,10: Perigosa.
e) Entre 0,60 e 0,80: Péssima.

Índice da Empresa	
31/12/2017	31/12/2016
1,62	4,14

$$\frac{\text{AT. CIRCULANTE + AT. NÃO CIRCULANTE}}{\text{PAS. CIRCULANTE + PAS. NÃO CIRCULANTE}}$$

4) Índice de Liquidez Imediata

Objetivo
Medir a capacidade da empresa em pagar suas dívidas com os recursos que são líquidos e certos, ou seja, dinheiro em caixa. Quanto maior for, melhor será a liquidez da empresa.

Parâmetros de Avaliação
a) Entre 0,20 e 0,26: Excelente.
b) Entre 0,16 e 0,20: Boa.
c) Entre 0,06 e 0,16: Normal.
d) Entre 0,01 e 0,16: Baixa.

Índice da Empresa	
31/12/2017	31/12/2016
0,06	0,10

$$\frac{\text{DISPONIBILIDADES IMEDIATAS}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

X

26

GAIATEC COM E SERV AUTOMAÇÃO E SIST DO BRASIL LTDA
CNPJ/MF: 06.176.620/0001-62
TABELA DE ÍNDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2017

SOLVÊNCIA OU LIQUIDEZ.

5) Índice de Margem de Garantia

Objetivo
Avaliar se os ativos da empresa são suficientes para saldar os compromissos financeiros da empresa, na hipótese de liquidação total da mesma. Quanto maior, melhor.

Parâmetros de Avaliação
a) Entre 100 e 130%: Elevada.
b) Entre 60 e 100%: Normal.
c) Entre 10 e 60%: Mínima.

Índice da Empresa	
31/12/2017	31/12/2016
1,62	4,14

$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PAS. CIRCUL. + PAS. NÃO CIRCULANTE}}$$

ENDIVIDAMENTO.

1) Índice de Endividamento a Curto Prazo

Objetivo
Medir a capacidade da empresa em saldar seus compromissos financeiros e dívidas a curto prazo, portanto quanto maior for o índice, pior é a situação da empresa.

Parâmetros de Avaliação
a) Entre 45 e 60%: Elevado.
b) Entre 25 e 45%: Normal.
c) Abaixo de 25%: Baixo.

Índice da Empresa	
31/12/2017	31/12/2016
0,60	0,24

$$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

2) Índice de Endividamento a Longo Prazo

Objetivo
Medir a capacidade da empresa em saldar seus compromissos financeiros e dívidas a longo prazo, portanto quanto maior for o índice, maior será o risco da empresa.

Parâmetros de Avaliação
a) Entre 30 e 60%: Elevado.
b) Entre 15 e 30%: Normal.
c) Abaixo de 15%: Baixo.

Índice da Empresa	
31/12/2017	31/12/2016
0,02	0,00

$$\frac{\text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

3) Índice de Endividamento Geral

Objetivo
Avaliar se a empresa está operando com dívidas de terceiros em demasia, bem como o nível de risco do negócio. Quanto maior o endividamento geral, maior o risco.

Parâmetros de Avaliação
a) Entre 70 e 100%: Elevado.
b) Entre 50 e 70%: Normal.
c) Entre 30 e 50%: Nível de Endividamento abaixo da média.
d) Entre 0 e 30%: Nível de Endividamento baixo (que pode significar uma administração pouco dinâmica).

Índice da Empresa	
31/12/2017	31/12/2016
0,62	0,24

$$\frac{\text{PAS. CIRCUL. + PAS. NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

X

27

GAIATEC COM E SERV AUTOMAÇÃO E SIST DO BRASIL LTDA
CNPJ/MF: 06.176.620/0001-62
TABELA DE ÍNDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2017

SOLVÊNCIA OU LIQUIDEZ.

4) Índice de Capitalização

Objetivo
Avaliar se a empresa possui recursos próprios suficientes para sua segurança financeira. Quanto maior for o índice, melhor.

Parâmetros de Avaliação
a) Acima de 70%: Nível excelente de capitalização.
b) Entre 50 e 70%: Bom.
c) Entre 30 e 50%: Regular.
d) Abaixo de 30%: Nível baixo de capitalização.

Índice da Empresa	
31/12/2017	31/12/2016
0,38	0,76

$$\frac{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

5) Índice de Proporcionalidade do Endividamento

Objetivo
Avaliar o equilíbrio entre os recursos a curto e a longo prazo. Quanto mais próximo da média melhor, quanto mais distante, pior.

Parâmetros de Avaliação
a) Entre 75 e 90%: Excessiva concentração em dívidas a curto prazo.
b) Entre 60 e 75%: Proporcionalidade normal.
c) Entre 50 e 60%: Proporcionalidade pendendo para dívidas a longo prazo.
d) Entre 0 e 50%: Excessiva concentração em dívidas a longo prazo.

Índice da Empresa	
31/12/2017	31/12/2016
0,98	1,00

$$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}{\text{PAS. CIRC. + PAS NÃO CIRCULANTE}}$$

6) Índice de Financiamento do Imobilizado

Objetivo
Avaliar o equilíbrio do financiamento do ativo imobilizado da empresa e a estrutura de financiamento dos seus planos de expansão.

Parâmetros de Avaliação
a) Entre 90 e 120%: Excessivo financiamento do ativo imobilizado com recursos de terceiros.
b) Entre 60 e 90%: Acentuado financiamento do ativo imobilizado com recursos de terceiros a longo prazo.
c) Entre 30 e 60%: Financiamento normal.
d) Abaixo de 30%: Reduzido financiamento do ativo imobilizado com recursos de terceiros.

Índice da Empresa	
31/12/2017	31/12/2016
-	-

$$\frac{\text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO IMOBILIZADO}}$$

28

GAIATEC COM E SERV AUTOMAÇÃO E SIST DO BRASIL LTDA
CNPJ/MF: 06.176.620/0001-62
TABELA DE ÍNDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2017

SOLVÊNCIA OU LIQUIDEZ.

IMOBILIZAÇÃO.

1) Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido

Objetivo
Indica o volume de recursos do Patrimônio Líquido que estão aplicados no Ativo Permanente.

Índice da Empresa	
31/12/2017	31/12/2016
0,06	0,02

$$\frac{\text{ATIVO IMOBILIZADO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

RENTABILIDADE.

1) Índice de Rentabilidade das Receitas de Vendas (DRE)

Objetivo
Apurar quanto que a empresa aufere de lucro para cada R$ que vende ou obtém de receita líquida. Quanto mais próximo estiver da média, melhor.

Parâmetros de Avaliação
a) Entre 9 e 11%: Excelente.
b) Entre 6 e 9%: Boa.
c) Entre 3 e 6%: Normal.
d) Entre 0 e 3%: Baixa.
e) Entre -1 e 0%: Péssima.

Índice da Empresa	
31/12/2017	31/12/2016
(0,12)	-

$$\frac{\text{LUCRO LÍQUIDO}}{\text{RECEITA LÍQUIDA}}$$

2) Índice de Rentabilidade do Patrimônio

Objetivo
Medir se o lucro auferido pela empresa é suficiente para remunerar o capital investido nela.

Parâmetros de Avaliação
a) Entre 16 e 22%: Excelente.
b) Entre 10 e 16%: Boa.
c) Entre 2 e 10%: Baixa.
d) Entre -2 e 2%: Péssima.

Índice da Empresa	
31/12/2017	31/12/2016
(0,13)	-

$$\frac{\text{LUCRO LÍQUIDO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

3) Índice de Rentabilidade Operacional

Objetivo
Apurar quanto a empresa aufere de lucro nas suas operações efetivamente, excluindo-se do cálculo as despesas e as receitas não operacionais. Quanto mais próximo da média, melhor.

Parâmetros de Avaliação
a) Entre 9 e 11%: Excelente.
b) Entre 6 e 9%: Boa.
c) Entre 3 e 6%: Normal.
d) Entre 0 e 3%: Baixa.
e) Entre -1 e 0%: Péssima.

Índice da Empresa	
31/12/2017	31/12/2016
(0,06)	-

$$\frac{\text{L.LÍQ.OPER.}}{\text{REC. OPERAC. LÍQUIDA}}$$

29

GAIATEC COM E SERV AUTOMAÇÃO E SIST DO BRASIL LTDA
CNPJ/MF: 06.176.620/0001-62
TABELA DE ÍNDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2017

SOLVÊNCIA OU LIQUIDEZ.

4) Índice de Rentabilidade Estrutural

Objetivo

Medir a rentabilidade da empresa em geral, incluindo-se os capitais de terceiros no total dos investimentos. Quanto maior, melhor.

Parâmetros de Avaliação
a) Entre 20 e 22%: Excelente.
b) Entre 14 e 20%: Boa.
c) Entre 8 e 14%: Normal.
d) Entre -2 e 8%: Baixa.

Índice da Empresa	
31/12/2017	31/12/2016
(0,03)	-

$$\frac{\text{LUCRO ANTES I. RENDA + DESP. FINANC.}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

5) Índice de Margem Bruta das Receitas

Objetivo
Avaliar o departamento de produção e sua eficiência. Quanto maior, melhor.

Parâmetros de Avaliação
a) Entre 30 e 32%: Excelente.
b) Entre 24 e 30%: Normal.
c) Entre 16 e 24%: Baixa.
d) Entre 8 e 16%: Perigosa.

Índice da Empresa	
31/12/2017	31/12/2016
0,37	-

$$\frac{\text{LUCRO BRUTO OPERACIONAL}}{\text{REC. OPERAC. LÍQUIDA}}$$

OBS.: Lembramos que os parâmetros de avallação, são meramente didáticos, e podem estar fora da realidade do mercado brasileiro, principalmente quando devem ser comparados com os índices de cada setor específico da economia nacional.

Melissa Martins Balbino
Contadora
CRC-SP 1SP241434/0-9

30

DOC. 03

31

Página 1/2

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252015051109
Atividade concluida

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **JORGE CLAUDIO DIAS**
Registro.....: SP S3 127837-9
C.P.F.....: 247.451.478-30
Data Nasc....: 21/06/1973
Títulos.....: ENGENHEIRO ELETRICISTA
DIPLOMADO EM 30/07/1997 PELO(A)
UNIVERSIDADE MACKENZIE
SAO PAULO - SP

•ART 2854231-4
Empresa.....: GAIATEC COMERCIO SERV AUT SIST DO BRASIL LTDA
Proprietário.: CASAN CIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAME
Endereço Obra: DIVERSOS
Bairro..... DIVERSOS
88000 - FLORIANOPOLIS - SC
Registrada em: 27/01/2015 Baixada em.. 27/01/2015
Período (Previsto) - Início: 10/12/2013 Término.....: 10/03/2014
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: NORMAL
INSTALACAO
MEDICAO ELETRONICA
Dimensão do Trabalho ..: 8,00 UNIDADE(S)
GERACAO SOLAR DE ENERGIA ELETRICA
Dimensão do Trabalho ..: 600,00 WATT(S)
EQUIPAMENTO DE INFORMATICA, TELEINFORMATICA E TELEMETRIA
Dimensão do Trabalho ..: 8,00 UNIDADE(S)
ENSINO
CONTROLE ELETRICO OU ELETRONICO
Dimensão do Trabalho ..: 1,00 UNIDADE(S)



Informações complementares:
O Atestado está registrado apenas para as atividades técnicas e quantidades constantes na(s) ART(s) acima certificada(s), desenvolvidas de acordo com as atribuições do(a) profissional na área de Engenharia Eletrica.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A004273 a A004274, o atestado contendo 002 pagina(s) expedido pelo contratante da obra/servico, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informaçoes nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252015051109

Certidão de Acervo Técnico nº 252015051109 emitida em 05/02/2015

X

32

Página 2/2

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252015051109
Atividade concluída

05/02/2015,10:57:11

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é valida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do Confea(www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

OFICIAL DE RCPN DO 36º SUBT.º VILA MARIA
Av. Guilherme Colchling, 1200 - A - Tel: 2954-0477
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé.
São Paulo, 09 NOV 2018
Marileide Alves de Carvalho
escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
POR AUTENTICAÇÃO, R$ 3,50 / Selos pagos por verba
AUTENTICIDADE 1086AF043748 115063

Certidão de Acervo Técnico nº 252015051109 emitida em 05/02/2015

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN**, com sede a **Rua Emílio Blum nº** 83, Centro - Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.508.433/0001-17, atesta para os devidos fins, que a Empresa **GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA**, com Registro Cadastral nº 23631, sediada na Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, nº 22, bairro Parque Novo Mundo , na cidade de São Paulo/SP , inscrita no CNPJ sob nº 06.176.620/0001-62, forneceu o(s) seguintes materiais e executou o(s) seguinte(s) serviço(s) abaixo(s) relacionado(s):

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 70/2013;
CONTRATO: FM 5252/2013;
PERÍODO: Início: 10/12/2013 - Término: 10/03/2014;
PRAZO DO CONTRATO: 90 dias;

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - SC
A 004.273

VALOR TOTAL EXECUTADO: R$ 244.911,29 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e onze reais e vinte e nove centavos).

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Nome: Jorge Cláudio Dias
CREA nº 127837-9
ART nº 5173328-0

OBJETO
Medidores de Vazão e Volume, sendo, Lote 3 - Medidor de Vazão tipo Doppler para SRM. ETE Canasvieiras, ETE Insular, ETE Lagoa da Conceição e ETE Barra da Lagoa

Item	Código	MATERIAIS - Descrição	Marca	Und	Qtde
1	96848	Sistema de Telemetria via GPRS para medidores de vazão ultrassônico.	OBSERVATOR	KIT	08
2	94082	Sistema de alimentação solar para os medidores, composto de painel solar 75W, controlador de carga e bateria estacionaria.	KOMAES	PC	08
3	41146	Medidor de vazão ultrassônico por efeito Doppler fixo com data-logger interno para medição de esgoto bruto/lodo, montagem em gabinete próprio e treinamento todo incluso. 0,20 a 4 mts	GREYLINE	PC	08
4	41146	Medidor de vazão ultrassônico por efeito Doppler fixo com data-logger interno para medição de esgoto bruto/lodo. 0,20 a 4 mts	GREYLINE	PC	02
5	41146	Medidor de vazão ultrassônico portátil por efeito Doppler portátil com data-logger interno para medição de esgoto bruto/lodo. 0,20 a 4 mts	GREYLINE	PC	01

Atestado de Capacidade Técnica 1 ABC – GLADICON

Matriz
Rua Emílio Blum Nº 83 - Centro - Florianópolis SC
INSC. EST.: 251.835.880 - CGC: 82.508.433/0001-17
PABX GERAL: (048) 3221-5000 - FAX GERAL : (048) 3221-5044
CEP: 88.020-010
SANTA CATARINA

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

CREA/SC Matr. 076 Visto | FOLHA Nº 04

34

Item	SERVIÇOS - Descrição	Qtde
1	Instalações de medidores de vazão ultrassônico fixo, bem como toda sua infraestrutura para seu completo funcionamento e start-up.	08
2	Instalações de sistemas de energia solar, bem como toda sua infraestrutura para o perfeito funcionamento e start-up.	08
3	Instalações de sistemas de telemetria via GRPS para medidores de vazão ultrassônico, bem como todo o software e sistema supervisório.	08
4	Treinamento de operação e manutenção de todo o sistema.	01

Informamos que os serviços foram executados e os materiais foram fornecidos em conformidade com as especificações e prazos de entrega, não havendo até o presente momento, manifestação que desabone a empresa e a qualidade dos serviços prestados e dos materiais entregues.

Florianópolis/SC, 25 de Agosto de 2014.

XEROX COLORIDA

Diretor de Operação e Meio Ambiente

Gerência Operacional da Superintendência Regional Metropolitana

OFICIAL DE RCPN DO 36º SUBST.º VILA MARIA Av. Guilherme Colching, 1200 - A - Tel: 2954-0477 AUTENTICO a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado dou que dou fé São Paulo 09 NOV 2014 Mariele Alves de Cerqueira escrevente VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE POR AUTENTICAÇÃO R$ 3,50 / Selos pagos por verba AUTENTICAÇÃO 1086AF0435751

OFICIAL DE RCPN DO 36º SUBST.º VILA MARIA Av. Guilherme Colching, 1200 - A - Tel: 2954-0477 AUTENTICO a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado dou que dou fé São Paulo 05 SET 2014 Claudia Costa Gomes Gaspar escrevente VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE POR AUTENTICAÇÃO R$ 2,50 / Selos pagos por verba AUTENTICAÇÃO 1086AE52568

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT CREA - SC A 004.274

Atestado de Capacidade Técnica 2 ABC – GLI/DICON

Matriz
Rua Emílio Blum Nº 83 - Centro - Florianópolis SC
INSC. EST.: 251.835.880 - CGC: 82.508.433/0001-17
PABX GERAL: (048) 3221-5000 - FAX GERAL : (048) 3221-5044
CEP: 88.020-010

SANTA CATARINA

35

CREA / RN

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte
WEB - 212291 / 2015

CERTIDAO DE ACERVO TÉCNICO

CREA RN

CERTIDÃO : WEB - 212291 / 2015
PROTOCOLO : PRO0010209115
DATA DE EMISSÃO : 05/02/2015

Por delegação de poderes constantes na(o) Decisão de Diretoria n 0041/2005, de 19/08/2005 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto na resolução 1025, de 12/10/2009 do CONFEA, CERTIFICAMOS que o Profissional abaixo qualificado registrou a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART's, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Nome do Profissional : FERNANDO LUIS DE MACEDO
Carteira : 2608383050XXXX
CPF : 15412847803

Titulo(s)

Engenheiro Mecanico

Pós-Graduação(ões)

ART(s)

OFICIAL DE RCPN DO 36º SUBT.º VILA MARIA
Av. Guilherme Cotching, 1200 - A - Tel: 2954-0477
AUTÊNTICO o presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado dou que dou fé
São Paulo 09 NOV 20
Marleide Alves de Carvalho
Substituta
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE E SELO DE AUTENTICIDADE DE POSSUI RASURAS OU EMENDAS
1086AFOA

ART: 00026083830505010420 Tipo da ART:Substituição
ART Vinculada: 00026083830505010220
Profissional Vinculado: 2608383050
Registrada em : 29/10/2014
Baixada em : 05/02/2015
Endereço da Obra : PERIMETRO IRRIGADO DO BAIXO ACU, ZONA RURAL, CEP : 59507000 ALTO DOS RODRIGUES/RN
Proprietário : DNOCS - DEPARTAMENTO DE OBRAS CONTRA AS SECAS
Empresa : GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMAS DO BRASIL LTDA
Contratante : DNOCS - DEPARTAMENTO DE OBRAS CONTRA AS SECAS

Atividade(s)

FORNECIMENTO
ATUACAO
EQUIPAMENTOS MECANICOS E ELETROMECANICOS
Dimensão do Trabalho : 92,00 UNIDADES

INSTALACOES
ATUACAO
EQUIPAMENTOS MECANICOS E ELETROMECANICOS
Dimensão do Trabalho : 92,00 UNIDADES

XEROX COLORIDA

DNOCS - PROJETO IRRIGADO OSVALDO AMORIM (BAIXO ACU) - PREGAO ELETRONICO 05/2013 - ORDEM DE SERVICO 24/2013 - CEST/RN. FORNECIMENTO DE 69 MACROMEDIDORES DE VAZAO TIPO WOLTMANN 4 POLEGADAS, DIAMETRO 100MM, FLANGEADO; 02 MACROMEDIDORES DE VAZAO CARRETEL DN 150MM, FLANGEADO; 05 MACROMEDIDORES DE VAZAO CARRETEL DN 200MM, FLANGEADO; 03 MACROMEDIDORES DE VAZAO CARRETEL DN 250MM, FLANGEADO; 02 MACROMEDIDORES DE VAZAO CARRETEL DN 300MM, FLANGEADO; 04 MACROMEDIDORES DE VAZAO CARRETEL DN 400MM, FLANGEADO; 01 MACROMEDIDOR DE VAZAO CARRETEL DN 500MM, FLANGEADO; 02 MACROMEDIDORES DE VAZAO CARRETEL DN 600MM, FLANGEADO; 04 MACROMEDIDORES DE VAZAO ULTRASSONICOS POR TEMPO DE TRANSITO CLAMP-ON, RANGE 50MM A 1200MM; INSTALACAO DE 69 MACROMEDIDORES DE VAZAO TIPO WOLTMANN 4 POLEGADAS, DIAMETRO 100MM; INSTALACAO, CONFIGURACAO E START-UP DE 19 MACROMEDIDORES DE VAZAO CARRETEL NOS DIAMETROS 150 MM, 200 MM, 250 MM, 300 MM, 400 MM, 500 MM E 600 MM; INSTALACAO, CONFIGURACAO E START-UP DE 04 MACROMEDIDORES DE VAZAO ULTRASSONICO POR TEMPO DE TRANSITO CLAMP-ON, RANGE 50MM A 1200MM; CALIBRACAO COM PITOMETRIA LOCAL EM 88 MACROMEDIDORES DE VAZAO NOS DIAMETROS DE 100 MM, 150 MM, 200 MM, 250 MM, 300 MM, 400 MM, 500 MM E 600 MM; CALIBRACAO COM PITOMETRIA LOCAL EM 04 MACROMEDIDORES DE VAZAO ULTRASSONICOS POR TEMPO DE TRANSITO CLAMP-ON, RANGE 50MM A 1200MM; SERVICOS DE MEDICAO DE PRESSAO E VAZAO POR 7 DIAS EM 92 PONTOS DE MEDICAO; INSTALACAO DE TAP DE PITOMETRIA EM TUBULACAO.

E nada mais tendo sido requerido, expedimos a presente CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com a(s) respectiva(s) baixa(s) de ART(s), averbando-se o(s) ATESTADO(s), DECLARAÇÃO(ões) e/ou CERTIDÃO(ões) em anexo como parte integrante da mesma, somente os serviços a que se referem as atribuições do Profissional acima citado, devidamente chancelada, que vai datada e assinada, por quem de direito.

Luiz Carlos Fernandes Madruga
Gerente Operacional
Matr. 11.182

João Augusto de Araújo Dantas
Profissional de Suporte Técnico - PST

Av. Senador Salgado Filho, 1840, Lagoa Nova Natal/RN 59.056-000
Telefones: DDD:84 Sede:4006-7200 - Mossoro:3314-2002 - Caicó:3421-2615 - P. Ferros:3351-2424 - C. Novos:3412-1407 - Assu:3331-2566 - Fax: (84)4006-7201
Impresso em: 05/02/2015 Operador : AUGUSTO
Página 1/1

36

OFICIAL DE RCPN DO 36º SUBT.º VILA MARIA
Av. Guilherme Colching, 1200 - A - Tel: 2954-0477
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado dou que dou fé
São Paulo, 09 NOV
Marielde Alves de Cerqueira
escrevente
VÁLIDO SOMENTE COMO SÃO DE AUTENTICIDADE
POR AUTENTICAÇÃO DE S.S.C. Sem cobrança de verba
AUTENTICAÇÃO
1086AF04[illegible]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS
COORDENADORIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ATESTADO DE SERVIÇOS

Atestamos que a empresa **GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 06.176.620/0001-62, estabelecida na Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, 22 – Parque Novo Mundo – São Paulo / SP - CEP: 02188-040 executou o serviço descrito abaixo, no Perímetro Irrigado do Baixo Açu, no Estado do Rio Grande do Norte, no período de 26/05/2014 à 29/10/2014, coordenado pelos Engenheiro Mecânico, Fernando Luis de Macedo, portador da RNP 2608383050, conforme ART nr. 00026083830505010420 e Engenheiro Civil, Mahmoud Hassan Ali Hussen, portador da RNP 2613415886, conforme ART nr. 00026134158865010520, apresentando um desempenho satisfatório do ponto de vista técnico e comercial aos compromissos com o **DNOCS - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS.**

Produtos / Serviços:

1. Fornecimento e instalação de 69 medidores de vazão tipo Tangencial.
2. Fornecimento e instalação de 02 macromedidores de vazão Ultrassonico de carretel com conversor compacto DN 150mm.
3. Fornecimento e instalação de 05 macromedidores de vazão Ultrassonico de carretel com conversor compacto DN 200mm.
4. Fornecimento e instalação de 04 macromedidores de vazão Ultrassonico de carretel com conversor compacto DN 250mm.
5. Fornecimento e instalação de 01 macromedidores de vazão Eletromagnético de carretel. Alimentação elétrica DN 250mm.
6. Fornecimento e instalação de 02 macromedidores de vazão Ultrassonico de carretel com conversor compacto DN 300mm.
7. Fornecimento e instalação de 06 macromedidores de vazão Ultrassonico de carretel com conversor compacto DN 400mm.
8. Fornecimento e instalação de 01 macromedidores de vazão Ultrassonico de carretel com conversor compacto DN 500mm.
9. Fornecimento e instalação de 02 macromedidores de vazão Eletromagnético de carretel. Alimentação elétrica DN 600mm.

XEROX COLORIDA

37

10. Abertura de valas, construção de caixa de alvenaria para a instalação de 88 medidores de vazão nos diâmetros de 100mm, 150 mm, 200 mm, 250 mm, 300 mm, 400 mm, 500 mm e 600 mm.

11. Abertura de valas, construção de caixa de alvenaria para a instalação de 04 macromedidores de vazão ultrassônicos por tempo de transito clamp-on, range 50mm a 1200mm.

12. Instalação de 69 macromedidores de vazão tipo Woltmann 4 polegadas, diâmetro de 100 mm.

13. Instalação, configuração e start-up de 19 macromedidores de vazão carretel nos diâmetros 150 mm, 200 mm, 250 mm, 300 mm, 400 mm, 500 mm e 600 mm.

14. Instalação, configuração e start-up de 04 macromedidores de vazão ultrassônico por tempo de trânsito clamp-on, range 50mm a 1200mm.

15. Calibração com Pitometria local em 88 macromedidores de vazão nos diâmetros de 100 mm, 150 mm, 200 mm, 250 mm, 300 mm, 400 mm, 500 mm e 600 mm.

16. Calibração com Pitometria local em 04 macromedidores de vazão ultrassônicos por tempo de transito clamp-on, range 50mm a 1200mm.

17. Serviços de medição de pressão e vazão por 7 dias em 92 pontos de medição.

18. Instalação de TAP de pitometria em tubulação.

Técnico Responsável: Fernando Luis de Macedo
CREA/SP: 5063225440
Título: Engenheiro Mecânico
Carteira CREA: 2608383050

Técnico Responsável: Mahmoud Hassan Ali Hussein
CREA/CE: 0600452754
Título: Engenheiro Civil
Carteira CREA: 2613415886

Nota de Empenho: 2013NE800270
Ordem de Serviço: 24/2013 – CEST/RN
Pregão Eletrônico: 05/2013
Valor Total da Obra / Serviço: R$ 987.500,00

Período de Execução: 03/01/2014 à 05/12/2014

OFICIAL DE RCPN DO 36º SUBT.º VILA MARIA
Av. Guilherme Cotching 1200 - A - Tel: 2964-0477
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé
São Paulo, 09 NOV 2018
Manoela Alves da Cerqueira
escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
POR AUTENTICAÇÃO
AUTENTICADO
1086AF04
XEROX COLORIDA

Natal, 29 de dezembro de 2014.

José Eduardo Alves Wanderley
Coordenador Estadual do DNOCS no RN

João Guilherme de Souza Neto
Chefe do Serviço Técnico da CEST/RN
CREA 210806764-7
SIAPE: 734879

38

CREA / RN

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte
WEB - 212288 / 2015

CERTIDAO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO : WEB - 212288 / 2015
PROTOCOLO : PRO0010209215
DATA DE EMISSÃO : 05/02/2015

Por delegação de poderes constantes na(o) Decisão de Diretoria n 0041/2005, de 19/08/2005 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto na resolução 1025, de 12/10/2009 do CONFEA, CERTIFICAMOS que o Profissional abaixo qualificado registrou a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART's, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Nome do Profissional : MAHMOUD HASSAN ALI HUSSEIN
Carteira : 2613415886XXXX
CPF : 91103460820

Título(s)

Engenheiro Civil

Pós-Graduação(ões)

ART(s)

ART: 00026134158865010520 Tipo da ART:Substituição
ART Vinculada: 00026134158865010320
Profissional Vinculado: 2613415886
Registrada em : 17/11/2014
Baixada em : 05/02/2015
Endereço da Obra : PERIMETRO IRRIGADO DO BAIXO ACU, ZONA RURAL, CEP : 59507000 ALTO DO RODRIGUES/RN
Proprietário : DNOCS - DEPARTAMENTO DE OBRAS CONTRA AS SECAS
Empresa : GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMAS DO BRASIL LTDA
Contratante : DNOCS - DEPARTAMENTO DE OBRAS CONTRA AS SECAS

Atividade(s)

EXECUCAO E PROJETO
ATUACAO
ALVENARIA AUTO-PORTANTE/ESTRUTURAL
Dimensão do Trabalho : 92,00 UNIDADES

EXECUCAO E PROJETO
ATUACAO
PAVIMENTACAO ASFALTICA
Dimensão do Trabalho . 92,00 UNIDADES

EXECUCAO E PROJETO
ATUACAO
ESCAVACAO
Dimensão do Trabalho : 92,00 UNIDADES

DNOCS - PROJETO IRRIGACAO OSVALDO AMORIM (BAIXO ACU) - PREGAO ELETRONICO 05/2013 - ORDEM DE SERVICOS 24/2013 - CEST/RN. ABERTURA DE VALAS, CONSTRUCAO DE CAIXA DE ALVENARIA E REPOSICAO ASFALTICA PARA A INSTALACAO DE 88 MACROMEDIDORES DE VAZAO NOS DIAMETROS DE 100MM, 150
MM, 200 MM, 250 MM, 300 MM, 400 MM, 500 MM E 600 MM E ABERTURA DE VALAS, CONSTRUCAO DE CAIXA DE ALVENARIA E REPOSICAO ASFALTICA PARA A INSTALACAO DE 04 MACROMEDIDORES DE VAZAO ULTRASSONICOS POR TEMPO DE TRANSITO CLAMP-ON, RANGE 50MM A 1200MM.
ESTA ART EM EQUIPE COM O PROFISSIONAL FERNANDO LUIS DE MACEDO, ATRAVES DA ART 00026083830505010420.

OFICIAL DE RCPN DO 36º SUBT.º VILA MARIA
Av. Guilherme Colching, 1200 - A - Tel: 2954-0477
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado dou que dou fé
São Paulo, 09 NOV 2018
Marielde Alves de Cerqueira
escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
POR AUTENTICAÇÃO R$ 3,50 / Sr/ cópias por verso
AUTENTICAÇÃO 1086AF0435696

XEROX COLORIDA

E nada mais tendo sido requerido, expedimos a presente CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com a(s) respectiva(s) baixa(s) de ART(s), averbando-se o(s) ATESTADO(s), DECLARAÇÃO(ões) e/ou CERTIDÃO(ões) em anexo como parte integrante da mesma, somente os serviços a que se referem as atribuições do Profissional acima citado, devidamente chancelada, que vai datada e assinada, por quem de direito.

Luiz Carlos Fernandes Madruga
Gerente Operacional
Matr. 11.182

João Augusto de Araújo Dantas
Profissional de Suporte Técnico - PS
Mat. 07155 - CREA/RN

Av. Senador Salgado Filho, 1840, Lagoa Nova Natal/RN 59.056-000
Telefones: DDD:84 Sede:4006-7200 - Mossoro:3314-2002 - Caicó:3421-2615 - P. Ferros:3351-2424 - C. Novos:3412-1407 - Assu:3331-2566 - Fax: (84)4006-7201
Impresso em: 05/02/2015 Operador : AUGUSTO
Página 1/1

28

39

OFICIAL DE RCPN DO 36º SUBT.º VILA MARIA
Av. Guilherme Cotching, 1200 - A - Tel: 2954-0477
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, dou que dou fé.
São Paulo, 09 NOV 2018
Marielde Alves de Cerqueira
Escrevente
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE POR AUTENTICAÇÃO
Selos pagos por verbo
115063
AUTENTICAÇÃO
1086AF0435700

OFICIAL DE RCPN DO 36º SUBT.º VILA MARIA
Av. Guilherme Cotching, 1200 - A - Tel: 2954-0477
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, dou que dou fé.
São Paulo, 10 JAN. 2015
Marielde Alves de Cerqueira
Escrevente
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE POR AUTENTICAÇÃO, R$ 2,75 / Selos pagos por verbo
AUTENTICAÇÃO
1086AF0435714

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS
COORDENADORIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ATESTADO DE SERVIÇOS

Atestamos que a empresa **GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 06.176.620/0001-62, estabelecida na Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, 22 – Parque Novo Mundo – São Paulo / SP - CEP: 02188-040 executou o serviço descrito abaixo, no Perímetro Irrigado do Baixo Açu, no Estado do Rio Grande do Norte, no período de 26/05/2014 à 29/10/2014, coordenado pelos Engenheiro Mecânico, Fernando Luis de Macedo, portador da RNP 2608383050, conforme ART nr. 00026083830505010420 e Engenheiro Civil, Mahmoud Hassan Ali Hussen, portador da RNP 2613415886, conforme ART nr. 00026134158865010520, apresentando um desempenho satisfatório do ponto de vista técnico e comercial aos compromissos com o **DNOCS - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS.**

Produtos / Serviços:

XEROX COLORIDA

1. Fornecimento e instalação de 69 medidores de vazão tipo Tangencial.
2. Fornecimento e instalação de 02 macromedidores de vazão Ultrassonico de carretel com conversor compacto DN 150mm.
3. Fornecimento e instalação de 05 macromedidores de vazão Ultrassonico de carretel com conversor compacto DN 200mm.
4. Fornecimento e instalação de 04 macromedidores de vazão Ultrassonico de carretel com conversor compacto DN 250mm.
5. Fornecimento e instalação de 01 macromedidores de vazão Eletromagnético de carretel. Alimentação elétrica DN 250mm.
6. Fornecimento e instalação de 02 macromedidores de vazão Ultrassonico de carretel com conversor compacto DN 300mm.
7. Fornecimento e instalação de 06 macromedidores de vazão Ultrassonico de carretel com conversor compacto DN 400mm.
8. Fornecimento e instalação de 01 macromedidores de vazão Ultrassonico de carretel com conversor compacto DN 500mm.
9. Fornecimento e instalação de 02 macromedidores de vazão Eletromagnético de carretel. Alimentação elétrica DN 600mm.

Luiz Carlos Fernandes Madruga
Gerente Operacional
Matr. 11.182

CREA - RN
Este documento é parte integrante da CERTIDÃO Nº 212288/15
Natal (RN), 05 / 02 / 2015
João Augusto de Araújo Dantas
Profissional de Suporte Técnico - PST

29

40

10. Abertura de valas, construção de caixa de alvenaria para a instalação de 88 medidores de vazão nos diâmetros de 100mm, 150 mm, 200 mm, 250 mm, 300 mm, 400 mm, 500 mm e 600 mm.
11. Abertura de valas, construção de caixa de alvenaria para a instalação de 04 macromedidores de vazão ultrassônicos por tempo de transito clamp-on, range 50mm a 1200mm.
12. Instalação de 69 macromedidores de vazão tipo Woltmann 4 polegadas, diâmetro de 100 mm.
13. Instalação, configuração e start-up de 19 macromedidores de vazão carretel nos diâmetros 150 mm, 200 mm, 250 mm, 300 mm, 400 mm, 500 mm e 600 mm.
14. Instalação, configuração e start-up de 04 macromedidores de vazão ultrassônico por tempo de trânsito clamp-on, range 50mm a 1200mm.
15. Calibração com Pitometria local em 88 macromedidores de vazão nos diâmetros de 100 mm, 150 mm, 200 mm, 250 mm, 300 mm, 400 mm, 500 mm e 600 mm.
16. Calibração com Pitometria local em 04 macromedidores de vazão ultrassônicos por tempo de transito clamp-on, range 50mm a 1200mm.
17. Serviços de medição de pressão e vazão por 7 dias em 92 pontos de medição.
18. Instalação de TAP de pitometria em tubulação.

Técnico Responsável: Fernando Luis de Macedo
CREA/SP: 5063225440
Título: Engenheiro Mecânico
Carteira CREA: 2608383050

Técnico Responsável: Mahmoud Hassan Ali Hussein
CREA/CE: 0600452754
Título: Engenheiro Civil
Carteira CREA: 2613415886

Nota de Empenho: 2013NE800270
Ordem de Serviço: 24/2013 – CEST/RN
Pregão Eletrônico: 05/2013
Valor Total da Obra / Serviço: R$ 987.500,00

Período de Execução: 03/01/2014 à 05/12/2014

Natal, 29 de dezembro de 2014.

José Eduardo Alves Wanderley
Coordenador Estadual do DNOCS no RN

João Guilherme de Souza Neto
Chefe do Serviço Técnico da CEST/RN
CREA 210806764-7
SIAPE: 734879

Luiz Carlos Fernandes Madruga
Gerente Operacional
Matr. 11.182

OFICIAL DE RCPN DO 36º SUBT.º VILA MARIA
Av. Guilherme Colching, 1200 - A - Tel: 2954-0477
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé
São Paulo 30 JAN. 2015
Marielde Alves de Cerqueira
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE POR AUTENTICAÇÃO R$ 2,75 / Selos pagos por verba
AUTENTICAÇÃO 1086AE651415

OFICIAL DE RCPN DO 36º SUBT.º VILA MARIA
Av. Guilherme Colching, 1200 - A - Tel: 2954-0477
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé
São Paulo 09 NOV 2018
Marielde Alves de Cerqueira
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE POR AUTENTICAÇÃO R$ 3,50 / Selos pagos por verba
Cartório Notarial
AUTENTICAÇÃO 1086AF0435719

XEROX COLORIDA
CREA - RN
Este documento é parte integrante da CERTIDÃO Nº ____
Natal (RN), ____/____/____
João Augusto de Araújo Dantas
Profissional de Suporte Técnico - PST

30